

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IV Nº 125

Brasília, quarta-feira, 5 de julho de 1995

Sumário

Redações Finais	1
Resolução	2
Mesa Diretora	2
Atos Administrativos	3
Composição da CLDF	4
Expediente	4

Redações Finais

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 047/95

Dispõe sobre as escalas de serviço dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, as seguintes escalas de serviço normal:

- I - oito horas trabalhadas por quarenta horas de descanso;
- II - doze horas trabalhadas por sessenta horas de descanso;
- III - vinte e quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso.

Parágrafo único - Salvo disposto no artigo seguinte, não poderá ser exigida do Policial Militar e Bombeiro Militar sua permanência na Corporação durante o período destinado ao descanso, nem lhe ser atribuído outro tipo de missão ou tarefa.

Art. 2º - Nenhum Policial Militar ou Bombeiro Militar poderá ser escalado para serviço extra que exceda a quarenta horas mensais, salvo nos casos de estado de sítio, estado de defesa, calamidade pública, estado de emergência ou grave comoção social.

§ 1º - Obedecer-se-á um período mínimo de vinte e quatro horas de descanso entre o término de escala de serviço normal e o início de serviço extra.

§ 2º - O Policial Militar ou Bombeiro Militar que prestar serviço extra será dispensado de quaisquer atividades por um período igual ao do descanso a que faz jus na escala de serviço normal em que estiver.

Art. 3º - Policial Militar ou Bombeiro Militar do Corpo Feminino, durante o período de gestação e amamentação, só poderá ser escalado para serviços internos da Corporação, ficando liberado de escalas para serviços extras.

Parágrafo único - Para o Policial Militar e o Bombeiro Militar a que se refere este artigo, a jornada de trabalho não poderá ser superior a oito horas diárias, com intervalo de duas horas para o almoço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

(Redação Final aprovada na Sessão Extraordinária do dia 28.06.95)

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 218/95

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico na Região Administrativa de Brazlândia (RA IV).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a tomar as providências necessárias à implementação de Projeto de Desenvolvimento Turístico na Região Administrativa de Brazlândia (RA IV).

Parágrafo único - A implementação do Projeto que trata o caput deste artigo far-se-á com base no seu Anexo I - Diagnóstico e Propostas.

Art. 2º - Fica garantido o direito de propriedade e o exercício da atividade agropecuária aos ocupantes das áreas abrangidas por esta Lei.

Art. 3º - As comunidades das áreas incluídas no Projeto Turístico serão ouvidas acerca de sua implantação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1995.

(Redação Final aprovada na Sessão Extraordinária do dia 29.06.95)

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 466/95

Institui no Distrito Federal o "Prêmio Candango de Cultura".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído no DF o "Prêmio Candango de Cultura", a ser conferido, anualmente, a pessoas que tenham alcançado indiscutível mérito e destaque na área das artes plásticas, cênicas, da música, da literatura, da dança e da cultura em geral.

Art. 2º - A definição do prêmio, organização, direção e supervisão do evento ficarão a cargo do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

(Redação Final aprovada na Sessão Extraordinária do dia 28.06.95)

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 099, de 1995

Altera as Resoluções nº 077/93 e nº 088/94.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Art. 15, Inciso II, alínea 'g', do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 2º, da Resolução nº 077/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Os cargos em comissão de que trata o art. 1º serão extintos com a entrada em exercício dos servidores efetivos nos cargos correspondentes".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de julho de 1995


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 97, DE 1995

Disciplina a produção de serviços gráficos na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - A produção de serviços gráficos pela Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica - CEPG da Câmara Legislativa do Distrito Federal fica subordinada às normas baixadas pelo presente Ato.

Art. 2º - A Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, sob supervisão administrativa da Vice-Presidência prestará os seguintes serviços gráficos:

I - Publicações relativas aos atos parlamentares, por meio de separatas, tais como proposições, leis e discursos;

II - Síntese periódica de atividades parlamentares, na forma de boletim ou informativo, consoante padronização a ser elaborada pela CEPG;

III - Publicações oficiais da Câmara Legislativa, tais como o Diário da Câmara Legislativa, o suplemento cultural DF Letras, os Anais da Câmara Legislativa, os quais opcionalmente e por conveniência administrativa poderão ser impressos por terceiros;

IV - Material de expediente dos Gabinetes Parlamentares, Comissões e das Unidades Administrativas e publicações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos órgãos da Câmara Legislativa, tais como manuais, boletins, relatórios, treinamento e cartazes.

§ 1º. Entende-se por separata para os fins deste artigo, o impresso destinado à publicação, parcial ou integral de proposições, leis ou discursos.

§ 2º. As publicações tratadas no inciso I deverão conter apenas:

a) quanto à proposição ou lei:

- 1) o seu número;
- 2) a data de sua publicação no Diário da Câmara Legislativa;
- 3) o nome do autor e a sigla do seu partido;
- 4) a íntegra, ou partes, da proposição.

b) quanto aos discursos:

- 1) a data da sessão em que foi lido;
- 2) o nome do autor e a sigla do seu partido;
- 3) a íntegra ou partes do discurso.

§ 3º. As publicações de que tratam os incisos I e II deverão ter caráter informativo e de prestação de contas das atividades parlamentares, não podendo conter informações que caracterizem promoção pessoal ou eleitoral.

§ 4º. As solicitações da publicação tratada no inciso I deste artigo, assinadas pelo respectivo Deputado, deverão ser acompanhadas da publicação no DCL, quando proposição ou lei e das notas taquigráficas, quando discurso.

§ 5º. As publicações de que tratam os incisos I e II deste artigo limitar-se-ão, quanto à sua tiragem, à cota aprovada para cada Deputado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica não editará, nem imprimirá:

I - Cartazes, folhetos, folders, cadernos, calendários, cartões de aniversário ou de natal, mensagens ou qualquer outro tipo de publicação cuja divulgação possa representar promoção pessoal ou propaganda eleitoral;

II - Serviços de terceiros, salvo os da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER, desde que compatíveis com as presentes normas.

Art. 4º - As publicações previstas no inciso II, do art. 2º, não poderão ser impressas no período que lei específica estabelecer como de campanha eleitoral no Distrito Federal.

Art. 5º - Os serviços gráficos serão solicitados através do formulário constante do Anexo, acompanhado de memorando dirigido ao Gabinete da Vice-Presidência, assinado por Deputado, nos casos dos incisos I e II do art. 2º e por dirigente de Diretoria, Coordenadoria, Assessoria ou órgão equivalente, no caso dos incisos III e IV do art. 2º.

Art. 6º - As publicações efetuadas pela gráfica, exceto material de expediente, conterão a expressão:

"Impressão: Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal", conforme Resolução nº 2106, de 24 de maio de 1995 do TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 7º - A CEPG obedecerá aos limites de impressos estabelecidos na Resolução nº 23/91 ou norma equivalente.

Art. 8º - A Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica elaborará, mensalmente, relatório sobre os serviços executados, contendo sua natureza, origem e tiragem o qual será apresentado pela Vice-Presidência à Mesa Diretora e ficará à disposição dos Senhores Parlamentares.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica manterá em seu arquivo as solicitações de serviços gráficos, numeradas sequencialmente.

Art. 9º - As cotas para impressão de serviços gráficos, de Gabinetes Parlamentares, Comissões e das Unidades Administrativas, serão controladas pela CEPG e informadas, mensalmente, à Vice-Presidência e aos respectivos usuários.

Art. 10. Eventuais trabalhos não previstos no presente ato serão estudados e decididos pela Mesa Diretora.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora nº 34/92.


Sala de Reuniões, em dc de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário


Deputado EDMAR PIRENEUS
Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1387 DE 1995.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições constantes do artigo 15, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno, tendo em vista o deliberado pela Mesa Diretora em sua 16ª reunião realizada em 15/05/95, relativamente ao Memo 003/95 da Divisão de Informação e Documentação Legislativa,

RESOLVE:

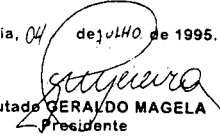
Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

AMÍLCAR QUADRADO FILHO - Matrícula 12.296-36 Presidente
OSÉAS MELO DE HOLANDA - Matrícula 12.278-38 Membro
MARIA BEATRIZ SENA BRIGNOL - Matrícula 12.168-45 Membro

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1388 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.999/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR IDERLUCE CUTRIM DE CARVALHO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01 na Liderança do PMSB

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

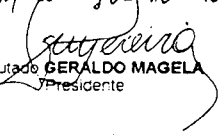
ATO DO PRESIDENTE Nº 1389 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.134/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR ELZIMAR ULISSES CASTRIOTO, matrícula nº 10.407-63, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança do PDT

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1390 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.134/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR ELZIMAR ULISSES CASTRIOTO, matrícula nº 10.407-63, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, na Liderança do PDT.

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1391 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.112/90 e conforme consta do Processo nº 001.995/95-CLDF,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO STENIO PINHO, matrícula nº 12.226-45, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Divisão, CL-11, na Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos da Primeira Secretaria, nas ausências e impedimentos legais do titular.

- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

- Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1392 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.334/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE ANTÔNIO POUSO DA SILVA, matrícula nº 12.336-50, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1393 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.334/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR JORGE ANTÔNIO POUSO DA SILVA, matrícula nº 12.336-50, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-13 no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1394 DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.332/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS RAUL PINTO GONZALES, matrícula nº 12.351-54, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14 do Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima

Brasília, 04 de julho de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1395, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.332/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS RAUL PINTO GONZALES matrícula nº 12.351-54, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL-13 no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília, 04 de julho de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1396, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 000.132/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ANGÉLICA BRITO MACHADO SANTOS para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília, 04 de julho de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1397, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.165/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR IGLEY DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 12.537-40,

do Cargo Especial de Gabinete - CL-03 do Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília, 04 de julho de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1398, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 001.165/95-CLDF,

RESOLVE

NOMEAR IGLEY DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 12.537-40, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília, 04 de julho de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

ERRATA

Ato do Presidente nº 1362 de 1995, que trata da nomeação do servidor WALTER FRANCISCO LOPES, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 26 de junho de 1995

ONDE SE LÊ : VALTER FRANCISCO LOPES

LEIA-SE : WALTER FRANCISCO LOPES

Brasília, 04 de julho de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

- Presidente**
Geraldo Magela - PT
- Vice-Presidente**
José Edmar - PSDB
- 1º Secretário**
Manoel de Andrade - PP
- 2º Secretário**
Edimar Pireneus - PP
- 3º Secretário**
Peniel Pacheco - PTB
- Suplentes da Mesa**
Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PP

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Presidente**
Luiz Estevão - PP
- Vice-Presidente**
João de Deus - PDT

Deputados titulares

- Benício Tavares - PP
- Cláudio Monteiro - PPS
- João de Deus - PDT
- Luiz Estevão - PP
- Marco Lima - PT
- Maria José (Maninha) - PT
- Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

- Adão Xavier - PFL
- Antonio José (Cafu) - PT
- Edimar Pireneus - PP
- Lúcia Carvalho - PT
- Manoel de Andrade - PP
- Odilon Aires - PMDB
- Rodrigo Rollemberg - PSB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Presidente**
Zé Ramalho - PDT
- Vice-Presidente**
Adão Xavier - PFL
- Deputados titulares**
Adão Xavier - PFL
Daniel Marques - PP
Lúcia Carvalho - PT
Odilon Aires - PMDB

- Rodrigo Rollemberg - PSB
- Tadeu Filippelli - PP
- Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

- Benício Tavares - PP
- João de Deus - PDT
- Jorge Cauhy - PP
- Luiz Estevão - PP
- Miquéias Paz - PC do B
- Marcos Arruda - PSDB
- Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Presidente**
Jorge Cauhy - PP
- Vice-Presidente**
Manoel de Andrade - PP
- Deputados titulares**
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PP
Jorge Cauhy - PP
Marcos Arruda - PSDB
Manoel de Andrade - PP
Miquéias Paz - PC do B
Peniel Pacheco - PTB
- Deputados suplentes**
César Lacerda - PRN

- Cláudio Monteiro - PPS
- Daniel Marques - PP
- Marco Lima - PT
- Tadeu Filippelli - PP
- Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIRETOS HUMANOS E DA CIDADANIA

- Presidente**
Marco Lima - PT
- Vice-Presidente**
César Lacerda - PRN
- Deputados titulares**
César Lacerda - PRN
Lúcia Carvalho - PT
Luiz Estevão - PP
Marco Lima - PT
Miquéias Paz - PC do B
Tadeu Filippelli - PP
Zé Ramalho - PDT
- Deputados suplentes**
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PP
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PP
Maria José (Maninha) - PT
Renato Rainha - PL
Rodrigo Rollemberg - PSB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF